



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.550/2018

EMENDA PARLAMENTAR Nº 27165570000/1140-01

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 14.733.777/0001-70, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 058, de 09 de abril de 2018, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.247/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

3 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão



ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES.

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e observado o disposto no §4º do art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013.

3.4 - O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.5 - Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior a capacidade do licitante da vez.

4 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1.1 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues até às **08h30min, do dia 18 de outubro de 2018**, no Setor de Protocolo, localizado no prédio desta Prefeitura.

4.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

4.1.3 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

4.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 18 de outubro de 2018, às 08h45min**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada

no 1º andar do edifício da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, quando os interessados deverão apresentar declaração, em separado dos envelopes contendo a proposta e os



documentos da habilitação, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital (ANEXO IV), em cumprimento ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

4.2.2 - Na hipótese de algum licitante não apresentar, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no subitem 4.2.1, a Pregoeira disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.2.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV), dando ciência de que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, juntamente com documentos constantes no item 5.6 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES - PMCC - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2018 - ENVELOPE DECLARAÇÃO".

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, munidos da declaração (ANEXO III) que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, original ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 - O credenciado deverá identificar-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente

5.3 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar a certidão simplificada emitida pela junta comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (porte) da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

5.3.1 - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do ano anterior a Licitação (DASN SIMEI), para os Microempreendedores individuais, ou;

5.3.2 - No caso de associação ou cooperativa, deverá apresentar balanço patrimonial e



demonstração do resultado do exercício - de ano (2017), assinado pelo contador responsável e do presidente da associação, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na lei complementar 123/2016 alterada pela lei complementar 147/2014.

5.4 - O credenciamento ocorrerá na mesma data do Pregão, das **08h30min às 08h45min.**

5.5 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.6 - Para efetivação do credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes de outorga necessários.

5.6.1 - Para efeito de atendimento ao subitem 5.5 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.6.2 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

5.6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, autenticação digital, pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo. Nesta última, a autenticação deverá ser prévia.

5.6.4 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a proposta inicial apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando expressamente à apresentação de novas propostas e à interposição de recurso.

5.7 - A apresentação no credenciamento do Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto ou Certificado da condição de Empreendedor Individual, apresentado na forma da Lei, isenta o



licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO.

5.8 - Não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim, toda documentação pertinente ao referido procedimento licitatório será disponibilizada de forma definitiva à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sob pena de não credenciamento.

5.9 - A autenticação feita pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante apresentação de documento original, não sendo aceita para esse fim cópia autenticada em Cartório ou por outros meios, bem como, em nenhuma hipótese serão autenticados documentos no dia do certame pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

6.2 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionarem no país;
- c) Empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Consórcios ou coligações de firmas, bem como de empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores da Administração Municipal;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

6.4.1 - Caso seja constatada qualquer situação referida no subitem 6.3, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas



previstas no art. 90, além das sanções do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.5 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Prefeitura Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública.

6.6 - O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, no endereço supracitado ou pelo site www.conceicaodocastelo.gov.es.br. Outras informações serão prestadas pela Pregoeira ou Equipe de Apoio pelo telefone: (28) 3547-1101/1599 ou através do e-mail: licitacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão pública, no setor de protocolo, situado no seguinte endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000.

7.1.1 - Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados pelo correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 7.1.

7.1.2 - Não serão aceitos recursos /impugnações ao Edital enviado por E-mail.

7.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Edital.

7.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, com antecedência de até 03 (três) dias da data designada para abertura da sessão pública.

7.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8 - DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser entregue em mídia digital (CD-R ou Pen drive), em arquivo compatível com o Sistema de Proposta Comercial Eletrônica, sendo a extensão do arquivo no



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

formato PCA, não sendo aceito nesta licitação arquivo em outra extensão não compatível com o Sistema E&L.

8.1.1 - A Proposta de Preços também deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2018

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

8.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I); INCLUSIVE MARCA E MODELO DOS PRODUTOS OFERTADOS.

b) Validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da mesma;

c) Preço unitário, total e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX);

8.3 - No preço proposto já deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

8.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis,



bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens nas ofertas das demais proponentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2018

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

9.2 - Para a habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas.

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de



diretoria em exercício;

a.3) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO VI).

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

c) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

f) Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Conceição do Castelo, ES;

g) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do certame;

9.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I);

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

b) Alvará de Funcionamento da empresa participante da licitação;

c) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os itens 18 e 38;

d) Apresentar Registro na ANVISA de acordo com a Resolução - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, para os itens 02 e 03.

e) Apresentar Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) e Registro dos produtos na ANVISA, ou a sua isenção, quando couber, para os itens 1, 4, 5, 7, 9, 18, 19, 20,



22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39 e 40.

9.3 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) exigidas no item anterior deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo licitante no momento do Credenciamento.

9.4 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS, PGFN, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA).

9.5 - Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.

9.6 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Pregoeira ou Equipe de Apoio deverão procurar os mesmos, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência da sessão de abertura para proceder a autenticação dos documentos, haja vista que em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

9.7 - A Pregoeira, após a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das certidões negativas apresentadas.

9.8 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - A Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 01 - PROPOSTA, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pela Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à sua validade



e cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para o item/lote citado.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.3.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no presente edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o MENOR VALOR POR ITEM até o encerramento do julgamento deste.

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

10.7 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06 as prescrições contidas nos artigos 44 e 45.

10.11 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

10.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA E



HABILITAÇÃO), a(s) licitantes(s) será declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.13 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.

10.14 - O proponente é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinando-se a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

10.16 - Ao final da Sessão Pública, a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

11.1 - Se depois de encerrada a fase de lances restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

11.2 - Sucessivamente, aos serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.3 - À licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

11.4 - Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 11.2 e 11.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei



nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal (ou outro ordenador de Despesa).

12.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da empresa ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, sendo que esta adjudicação só produzirá efeitos posteriormente à homologação pela autoridade competente.

13.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para Registro e Homologação do recurso da licitação.

14 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.247/13, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

14.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado somente valores menores que o orçado pelo município.

14.3 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a prestação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de



condições.

14.4 - É vedada a entrega de produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

14.5 - Uma vez registrados os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a entregar os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.

15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a homologação, a empresa licitante classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Ata de Registro de Preços será formalizada considerando a ordem de classificação do certame.

15.3 - O município poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

15.5 - As contratações decorrentes do Registro de Preços terão como prazo inicial o recebimento da Requisição emitida pelo município, e como prazo final o recebimento definitivo dos produtos pelo setor demandante, observados os prazos de entrega fixados no Termo de Referência (Anexo I).

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.4 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do



instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

17.1 - Os preços são fixos e irremovíveis até 01 (um) ano de vigência. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o prazo acima fixado, o contrato será corrigido com base no índice oficial do INPC.

17.2 - As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I), Minuta da Ata de registro de preços e Minuta do contrato.

19 - DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de controle, execução e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I), Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

20 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até....., podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 - O período de execução será o mesmo da vigência do contrato.

20.1.2 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditivado, nas seguintes situações:

a) A juízo do Município de Conceição do Castelo, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do art. 57 da Lei nº 8666/93.

20.2 - A eventual reprovação dos itens (serviços) em qualquer fase, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.



21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Minuta da Ata de registro de preços e Minuta do Contrato

23 - DO PAGAMENTO

23.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DIVÍDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

23.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

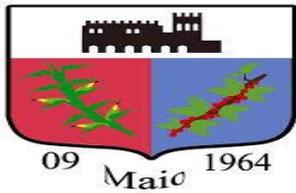
23.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

23.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

23.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

23.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

24 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



24.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

25.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

25.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26 - DO FORO

26.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Conceição do Castelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja



comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

27.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

27.6 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

27.7 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

27.8 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

27.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como, qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

27.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Contratação.

27.11 - Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente e nos Princípios de Direito Público.

27.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

27.13 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de adquirir os itens objeto da licitação de acordo com suas necessidades.

27.14 - A Pregoeira pode a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

almejar a proposta mais vantajosa para a Administração.

27.15 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

27.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

27.15.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta;

27.15.3 - ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

27.15.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração;

27.15.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Quadro Societário;

27.15.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

27.15.7 - ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.15.8 - ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Conceição do Castelo, ES, 01 de outubro de 2018.

VALÉRIA PRAVATO GUARNIER

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.550/2018

1 - DO OBJETO

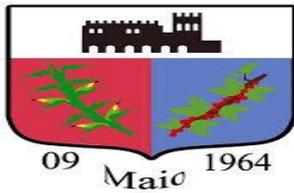
1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, neste Termo de Referência.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00031790	BIOMBO DUPLO estrutura com 4 (quatro) pés, com rodizio ou sem rodizio, fabricado em tubo de aço esmaltado de 19,05 mm, de 1,80 x 1,20 metros		UN	3		
00002	00002	00005178	ESCADA COM 2 DEGRAUS		UN	8		
00003	00003	00013902	ESTETOSCOPIO estetoscópio adulto o estetoscópio duplo com ângulo de alumínio, auscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em pvc atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca. com sino e anel de pvc atóxico para ausculta pulmonar.. modelo: adultoângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço.. olivas: formato anatômico em pvc macio e atóxico.. tubo pvc: tubo duplo em pvc macio, flexível e atóxico para ausculta mais precisa. cor: preto.		UN	4		
00004	00004	00002336	LANTERNA CLINICA alta performance com iluminação led de 3v confeccionada em alumínio em metal leve de alta qualidade acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência led de alta potência com vida útil de 10.000 horas. acionamento através do botão liga/desliga. possui conveniente clip de bolso. alimentação 2 pilhas aaa inclusas		UN	4		
00005	00005	00005180	DETECTOR FETAL modelo portátil; gabinete em abs; botão liga ou desliga frontal, botão		UN	4		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			regulagem de volume lateral; desligamento automático após 1 minuto sem uso; ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana; alta sensibilidade para ausculta coletiva; saída para conexão de fone de ouvido ou gravador de som; display com contador numérico digital; alojamento para transdutor na lateral do aparelho; compartimento para a bateria localizado na traseira; garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação; assistência técnica permanente. ciclagem de 6.000 a 60.000. frequência de 2,0 a 2,25 mhz; faixa de medida do bcf de 50 a 240 bpm; bateria de 9v alcalina; carregador para bateria utiliza rede elétrica (110v) ou (220 v); dimensões: (l. p.a.) 100 x 33 x 130 mm; peso líquido: 260 gr;					
00006	00006	00012976	BALDE balde a pedal / lixeira mínimo 15 litros material aço inox aisi 430; acabamento scotch brite com tratamento anti-digitais. espessura 0,5 mm; capacidade 15 l; saco de lixo recomendado 15 - 20 l para limpeza, remover o balde plástico e lavar ambas as partes com uma esponja macia e detergente neutro. nunca deixar objetos metálicos por muito tempo em contato com a lixeira, para evitar a corrosão. evitar o contato com ácido muriático, água sanitária ou qualquer outro solvente que possa vir a agredir o produto. - para manter o brilho da sua lixeira, é recomendado o uso da pasta para polir e remover manchas em superfícies de aço inoxidável peso 3,06kg, comprimento 360mm, largura 220mm, altura 480mm, capacidade 15l		UN	27		
00007	00007	00015739	MESA GINECOLOGICA fixa / aço; mesa ginecológica fixa estofada; modelo standart, armação em pintura epoxi, leito fixo totalmente estofado em napa. acompanha par de porta-coxa estofado com haste em aço zincado; dimensões externas aproximadas: 1,82 m compr. x 51,5 cm largura x 89 cm alt. dimensões; aproximadas do leito: 1,82 m compr. x 51,5 cm larg.		UN	4		
00008	00008	00036374	CADEIRA. cadeira giratória, com braços, em tecido preto, com regulagem de altura e inclinação, assento: largura: 50cm; comprimento: 48cm; profundidade (medida entre a face frontal do assento e a do encosto): 44cm; encosto: largura: 46 cm; altura: 48 cm; apoio para braços: largura: 7,5cm; profundidade: 25cm; altura do assento: altura máxima: 55cm; altura mínima: 41cm.		UN	50		
00009	00009	00007189	MOCHO sistema de elevação do assento a		UN	4		



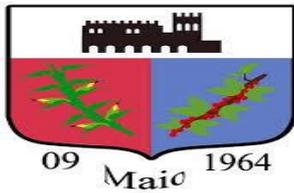
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			gás através de alavanca lateral que permite ajuste de posições. apoio para os pés ajustável, possibilitando melhor posição no campo operatório e facilitando a hemodinâmica. encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura e fácil adaptação à estatura do profissional. base com 5 rodízios com banda de rodagem em poliuretano. estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. acabamento liso com cantos arredondados. assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores. altura mínima da base: 515 mm. altura máxima da base: 705 mm					
00010	00010	00004272	COMPUTADOR processador no mínimo core i3 ou amd a10 / memória ram 4gb, ddr3, 1600 mhz / disco rígido mínimo de 500gb / tamanho da tela mínimo de 18,5" (1366x768) / mouse usb, 800dpi, 2 botões, scrool (com fio) / fonte compatível com o item / sistema operacional windows 10 pro (64 bits) / teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) / interfaces de rede 10/100/1000 e wifi / interfaces de vídeo integrada / unidade de disco ótico cd, dvd rom / garantia mínima de 12 meses		UN	2		
00011	00011	00011732	PROJETOR MULTIMIDIA lcd / resolução mínima nativa de 1024x768 / entrada de vga, hdmi e full hd, incluso cabo hdmi e vga.		UN	3		
00012	00012	00008923	NOTEBOOK disco rígido mínimo de 500gb / processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 / memória 4gb, ddr3, 1600 mhz / tamanho da tela mínimo de 13,3" / teclado abnt2 / mouse touchpad / interfaces de rede 10/100/1000 e wifi / interface usb, hdmi, display port / vga, sd card / bateria mínimo de 03 horas / webcam / sistema operacional windows 10 pro (64 bits) / unidade de disco ótico cd dvd rom / garantia mínima de 12 meses		UN	3		
00013	00013	00001121	ARMARIO DE ACO dimensões altura: 1,70 m a 2,00 m; comprimento: 0,75 m , 0,90 m e 1,20 m ; largura/profundidade: 0,35 m a 0,40 m; espessura de chapa: 22 e 26.		UN	14		
00014	00014	00010041	LONGARINA longarina 03 lugares / assento e encosto estofado, ideal para recepção de consultórios ou escritórios, base fixa, fabricada com espuma injetada de alta qualidade, tratamento anticorrosivo para mais durabilidade e pintura epóxi. dimensão: tamanho do produto (l x a x p): 156x92x59,2cm; revestimento: encosto e assento: tecido e polipropileno diferenciais: base fixa, pintura epoxi preta, assento e encosto injetado e anatômicos, peso 21,20kg		UN	47		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			e peso suportado recomendado 100kg por assento.					
00015	00015	00000017	AR CONDICIONADO ar condicionado tipo split, capacidade 12.000 btu/h, função quente ou frio, características: time; regula velocidade de ventilação (fan); sleep; swing; controle remoto; características gerais; controle multifuncional; controle de temperatura de ar; cobertura de válvulas; compressores de alta eficiência 3 minutos de proteção; unidade externa anticorrosão; desumidificador independente; ventiladores eficientes e silenciosos; autoreinício; especificações técnicas; tipo de operação quente e frio; capacidade térmica (btus) 12.000 classificação de consumo (selo procel) a cor branco; frequência 60hz; nível de ruído 40/54 db (a); corrente total 5,18; potência (w) 1140w; tenção 220v, garantia de 12meses.		UN	11		
00016	00016	00000098	TELEVISOR conversor digital / led / entrada hdmi / portas usb / full hd / tela com no mínimo 42"		UN	8		
00017	00017	00000162	BEBEDOURO purificador de bancada / parede características gerais; bebedouro eletrônico; consumo satisfatório e prático; água natural ou gelada; torneiras plástico abs (uma para água natural e outra para água gelada); sistema eletrônico de refrigeração; econômico no consumo de energia - de fácil e prático manuseio; porta pingos; consumo de energia (kw/h) 0,07 - potência (w) 75; capacidade do reservatório 900ml; tensão/voltagem 110v / 220v		UN	7		
00018	00018	00040346	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO - DEA desfibrilador externo automático (d.e.a.), de acesso a público com tecnologia bifásica de curva de retilínea de onda de baixa energia para choque, com 03 eletrodos. equipamento portátil, leve (peso de até 3kg), microprocessado, tamanho reduzido, adaptável a qualquer paciente tanto adulto como infantil e neonatal, projetado para uso de emergências cardíacas com aplicação de choques por meio de pás adesivas, sistema automático de avaliação de ecg na tela (display) de cristal líquido, orientações e comandos em texto em tempo real por voz e texto exibido no display, além do número de choques e tempo decorrido. visualização do status da bateria com alarme sonoro e luminoso para nível baixo; gabinete de alto impacto abs, isolado eletricamente; feedback rcp – acessório que criado para		UN	3		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>auxiliar os socorristas a realizar compressões de acordo com as recomendações mais atuais de rcp. seus sensores medem a frequência e profundidade das compressões torácicas, fornecendo ao usuário um feedback em tempo real. deve funcionar nos modos desfibrilação, auto sequência de carga e dea. no modo dea, as mensagens em tela e audíveis serão somente apresentadas após a orientação "realizar a rcp por 2 minutos".</p> <p>escalas para desfibrilação: adulto: 150j e 200j. infantil: 50j. modo de desfibrilação pediátrica através de sistema para comutação que limita a carga em um quarto da energia no modo pediátrico (50 joules) de forma automática</p> <p>bateria interna recarregável: tipo: li-ion, 14,4vdc 4,0 a/h duração: 12 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena), ou um mínimo de 200 choques em 200 joules;</p> <p>tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas.</p> <p>fonte do carregador da bateria: rede elétrica 100 – 240 v/50-60 hz consumo (máximo): rede elétrica 1 a saída: 24vdc, 1,5a</p> <p>aplicação de choque: por meio de pás adesivas multifuncionais.</p> <p>comandos: botão painel frontal (ligar/desligar).</p> <p>seleção adulto/infantil: automático pelo tipo de pás.</p> <p>comando de carga: automático após identificar arritmias chocáveis.</p> <p>comando de choque: botão no painel frontal, quando piscando.</p> <p>tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20s.</p> <p>tempo máximo de carga:</p> <p>50 joules: < 2 segundos.</p> <p>150 joules: < 4 segundos.</p> <p>200 joules: < 6 segundos.</p> <p>tamanho das pás: adulto = área: 82 cm2 infantil = área: 30 cm2</p> <p>comprimento do cabo das pás: 2 metros</p> <p>tensão de saída máxima: 2000 v.</p> <p>corrente de saída máxima: 60 a (25 o).</p> <p>armazenamento memória interna: 100 eventos ou 2 horas de gravação do ecg</p> <p>armazenamento de som ambiente: até 10 horas (quando disponível)</p> <p>índice de proteção contra poeira e água - ipx 0</p> <p>classificação: classe ii, equipamento energizado internamente</p> <p>acompanha bolsa protetora com alça para transporte, 01 carregador de bateria, 01 par de eletrodos autoadesivos para adultos, 01 par de eletrodos autoadesivos infantil,</p>					



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			manual do usuário, dvd de treinamento detalhado e instruções de uso. possuir software com cabo de transmissão de dados para microcomputador, possuir registro na anvisa e garantia mínima de 3 anos.					
00019	00019	00017135	OXIMETRO DE PULSO portátil (de mão) / com curva pletimográfica / com 03 sensores de spo2 visor colorido de alta resolução indicação da spo2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência. portátil e leve, pesando apenas 260 gramas, com baterias e sensor. ergonomicamente projetado, adapta-se confortavelmente na palma da sua mão. tela rotacional, permite visualização na vertical ou horizontal. níveis de alarmes ajustáveis da de spo2 e frequência cardíaca. memória interna permite armazenar 120 horas de dados de tendências. indicador luminoso de alerta. alimentação bivolt automático. bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento. gerenciamento de informações do paciente, incluindo nome, sexo e tipo. acompanha 1 sensor de spo2 de dedo adulto com 1,30 m de comprimento. possibilidade de conexão com o computador através de software (opcional) que permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos através de dispositivo de conexão usb (atenção: software e dispositivo de conexão adquirido separadamente).		UN	3		
00020	00020	00009137	AUTOCLAVE autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) modo de operação digital / câmara de esterilização aço inoxidável / com capacidade mínima de 40 litros câmara de esterilização em aço inoxidável painel digital com dois displays independentes, inteiramente em teclado de membrana e com avisos que permitem o controle simultâneo dos parâmetros do ciclo; controle do ciclo totalmente automático através de microprocessador eletrônico smt com milhares de ciclos programáveis e que permite ajustes de tempo segundo a segundo e de temperatura grau a grau; fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento porrolamento axial; secagem do material com ajustes de temperatura grau a grau e de tempo		UN	3		



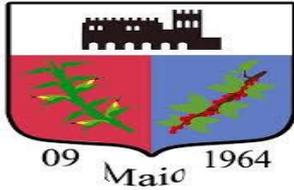
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			segundo a segundo. com opção deciclos extras; sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica ; utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras ; produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção.					
00021	00021	00040175	CARRO TRANSPORTE DE MATERIAIS carro para material de limpeza material de confecção polipropileno / balde espremedor / kit com mops líquido e pó, placa sinalizadora e pá / saco de vinil estrutura injetada em plástico polipropileno; acompanha 04 (quatro) rodas, sendo duas fixas de 8" confeccionada em plástico pvc e duas giratórias de 2" e um eixo em aço carbono 1020, saco amarelo em lona com capacidade para 80l (sem impressão) com zíper para acomodar o saco de lixo. possui aberturas para encaixe dos acessórios (mops, pá e placa), bem como uma plataforma para apoio do balde espremedor (vendidos separadamente ou no conjunto completo – código w3) e estojo no compartimento de encaixe do saco. possui cantos arredondados e excelente acabamento. proporciona maior eficiência na elaboração de tarefas, pois tem a função de transportar diversos acessórios se uma só vez. medidas: altura: 1040mm – largura: 545mm – profundidade: 1240mm medida com caixa: altura: 385mm – largura: 900mm – profundidade: 555mm		UN	2		
00022	00022	00036374	CADEIRA. cadeira para coleta de sangue material de confecção em estofado / braçadeira regulável plataforma de apoio estofada em couro medindo 16 cm x 66 cm; distância interna entre braços de 63 cm; braço em polipropileno medindo 26 cm x 4 cm; altura da plataforma de apoio de 75 cm a 92 cm em relação ao solo; pintura epóxi na cor branca; assento em polipropileno de alta resistência (40 cm x 46 cm); encosto em polipropileno de alta resistência (32 cm x 45,5 cm); capacidade de carga de 130 kg.		UN	4		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00023	00040179	<p>CARRO MACA SIMPLES carro maca simples aço / grade laterais / suporte com soro / com colchonete</p> <ul style="list-style-type: none"> - carro maca hospitalar; - leito em chapa de aço esmaltada e removível; - grades laterais de abaixar e suporte de soro inox; - dimensões: 1,90 x 0,50 x 0,90m 		UN	2		
00024	00024	00014665	<p>NOBREAK no break (para computador) potência 1kva / tensão entrada e saída bivolt / alarmes audiovisual / bateria interna 01 selada / garantia mínima de 12 meses nobreak microprocessado com memória flash interna</p> <ul style="list-style-type: none"> - tecnologia line interactive com forma de onda semisenoidal - auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento - tecnologia smd que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreaks - comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (pll) - dc start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada - recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil - rápido acionamento do inversor - gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída - chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental - porta-fusível com unidade reserva - função true rms com melhor qualidade na regulação de saída - função mute - pressionar o botão frontal 3 vezes para inibir ou habilitar campainha - permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada - circuito desmagnetizador - estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão - gabinete metálico com pintura epóxi - gabinete anti-chama - estabilizador interno - painel frontal com plástico abs alto impacto - design do produto simples e robusto - baterias seladas tipo vrla internas de primeira linha e à prova de vazamento - proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro - sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak (rede elétrica, bateria e carga) - alarme sonoro crescente para indicação do 		UN	2		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<ul style="list-style-type: none"> nível de bateria no modo inversor - indicação de potência consumida pela carga - indicação para troca de bateria - desligamento por carga mínima - modelo bivolt automático na entrada - tensão de saída nominal 120v padrão. - tensão de saída 220v configurável internamente. - oito tomadas de saída, dispensa extensões adicionais - contra sobrecarga e curto-circuito no inversor - contra subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático - contra descarga profunda de bateria - desligamento automático por carga mínima na saída - contra surtos de tensão. - presença de rede e condição de carga ou bateria carregada - ausência de rede e percentual de carga em modo inversor - subtensão ou sobretensão da rede elétrica - ausência ou carga mínima na saída do nobreak - bateria descarregada ou com nível mínimo de capacidade - potência excessiva na saída do nobreak - desligamento por sobretensão na saída - indicação de necessidade de troca de bateria - sobrecarga ou curto-circuito na saída - bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do nobreak - bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor - plena carga 5 minutos - meia carga 12 minutos - autonomia e capacidade de alimentação do nobreak podem variar significativamente dependendo das configurações do micro e consumo das cargas, bem como condições de uso e do tempo de vida da bateria, do número de ciclos de carga e da temperatura ambiente. - tensão de entrada nominal: 120v/220v automático - faixa tensão de entrada: 95v-245v - frequência de entrada: 47hz - 63hz - subtensão: 95v/180v - sobretensão: 140v/245v - potência de saída nominal contínua: 1200va/500w - tempo de acionamento do inversor: <0,8ms - frequência de saída em modo inversor: 60hz +- 0,1% - faixa de saída em modo inversor: 120v +-5% ou 220v +- 5% 					



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<ul style="list-style-type: none"> - rendimento a plena carga em bateria: >=80% - tensão de saída nominal: 120v (220v configurável através de jumper interno) - rendimento a plena carga em rede: >=95% para 120v/120v ou 220v/220v. >=90% para 120v/220v ou 220v/120v - potência de pico nominal: 600w - forma de onda em modo inversor: semi – senoidal - tensão de operação: 24v 					
00025	00025	00005339	<p>ARQUIVO arquivo madeira / mdp / mdf / similar / 4 gavetas para pasta suspensa / deslizamento da gaveta trilho telescópico</p> <p>arquivo com 4 gavetas para pastas suspensas, com corredeiras telescópicas e abertura total das gavetas. produzido em painel de madeira no padrão preto, sendo a estrutura 18 mm e tampo 25 mm.</p> <p>medidas: altura: 140 cm largura: 50 cm profundidade: 45 cm</p>		UN	4		
00026	00026	00037748	<p>COMPRESSOR ODONTOLOGICO compressor odontológico</p> <p>capacidade mínima de 40 litros / potência de 2,0 hp</p> <ul style="list-style-type: none"> - tensão: 110v/220v - deslocamento teórico: 6pcm / 170l/min - pressão de operação: - máxima: 120lbf/pol² (8,3bar) - mínima: 80lbf/pol² (5,5bar) - unidade compressora: - número de estágios: 1 - número de pistões: 2-v - potência do motor: 1hp / 0,75kw - número de polos: 4 - volume do reservatório: 30litros - largura: 500mm - altura: 630mm - profundidade: 460mm 		UN	1		
00027	00027	00040180	<p>DESTILADOR DE AGUA destilador de água capacidade entre 3 a 5 litros/hora</p>		UN	1		
00028	00028	00038998	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICA ultrassom odontológico jato de bicarbonato integrado / digital / caneta / transdutor do ultrassom autoclavável</p> <p>altura com reservatório da bomba peristáltica: 13,5cm</p> <p>dimensões: largura: 21,8cm x comprimento: 24cm</p>		UN	1		



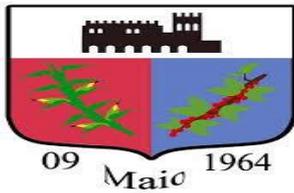
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>peso líquido: 3,00 kg peso bruto: 4,00 kg volume do reservatório da bomba peristáltica: 500ml freqüência do ultrassom: 32.000 hz pressão de entrada de ar: 60 psi a 80 psi alimentação: bivolt 110v / 220v freqüência:50/60 hz fusível: 1a 110v / 220v potência:60 va consumo: 0,45ª</p>					
00029	00029	00030122	<p>SELADORA P/ PAPEL GRAU CIRURGICO 110V grau cirúrgico / manual / mesa / controle de temperatura digital interruptor liga/desliga; controle de temperatura, possibilitando a selagem de materiais de diferentes espessuras; indicador luminoso de resistencia ligada; suporte para rolo; guilhotina. largura de selagem: 10 mm ou 13mm; comprimento de selagem: 300 mm; voltagem : bivolt 127 - 220v; fusível 8ª; peso líquido (kg) 1,615; peso bruto(kg) 2,08; gabinete plastico abs</p>		UN	1		
00030	00030	00039307	<p>BOMBA A VACUO potência / vácuo de 1,5 hp / 720 mmhg desenvolvida para atender 4 consultórios odontológicos. * semisseca. * não possui temporizador de desligamento. * bivolt, com chave seletora. * equipamento totalmente desenvolvido e produzido no brasil. * motor weg: com protetor térmico e eixo central de aço inox. * conjunto de vácuo em nylon de alta resistência. * design clean, moderno e compacto, facilita a limpeza. * filtro de resíduos na entrada de sucção. * comando com acionamento eletrônico. * proteção no eixo central do motor. * carenagem em poliestireno (ps). * peso bruto: 14,6kg. * peso líquido: 13,5kg. * dimensões externas: 23,2x23,5x35cm. * freqüência: 60 hz. * consumo de água: 0,16 l/min. * vazão máxima (ar): 300 l/min * rpm: 3450. * nível de ruído: 78 db * 1 ano de garantia.</p>		UN	1		
00031	00031	00018066	<p>APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO aparelho de raios x odontológico instalação coluna móvel / digital / unidade de comando programável / faixa de tensão (kvp); voltagem: 127 ou 220 v; freqüência da rede: 50/60 hz; corrente nominal: 12 a (127 v) - 6 a (220 v); corrente do tubo: 8 ma (variável); voltagem do tubo: 70 kvp variação de voltagem permitida: 5 kv;</p>		UN	1		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			filtração total: 3,61 mm al /equivalente; ponto focal: 0,8 x 0,8 mm (iec 336/1982); tempo de exposição: 0,32a 3,20 segundos dimensão do braço: 1,25 mm					
00032	00032	00040347	BIOMBO PLUMBIFERO alumínio / espessura de no mínimo 02 mm / tipo curvo altura:1800 mm, largura:800 mm, comprimento:420 mm, peso bruto:77.0000 kg biombo de proteção plumbífera curvo de 2mm, construído com estrutura de alumínio e acabamento em mdf branco, com visor de vidro plumbífero de 10x15cm, montado sobre rodízios. dimensões: altura - 180cm; largura: 80cm.		UN	1		
00033	00033	00005954	FOTOPOLIMERIZADOR fotopolimerizador de resinas led com fio; frequência: 50/60 hz; emissor de luz: led; faixa de luz: 465-485 nm tempo de programação: 10, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90 e 100 segundos; sinal sonoro: bip a cada 10 segundos; acessórios que acompanham o produto:fonte de alimentação protetor ocular; suporte de bancada; ponteira acrílica de polimerização peso da peça de mão: 90g		UN	1		
00034	00034	00018065	AMALGADOR ODONTOLOGICO amalgador odontológico digital / capsular trituração exata e consistente. * extremamente silencioso e com baixa vibração. * simples de usar, apenas 3 botões. * compatível com todas as cápsulas. * identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar. * bi-volt.		UN	1		
00035	00035	00040187	CARRO DE CURATIVO carro de curativos aço inoxidável / acessórios: balde e bacia armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3", acompanha 01 balde 5 litros em alumínio polido e 01 bacia 3 litros inoxidável. dimensões: 0,75m x 0,45m larg. x 0,80m altura. cubagem: 0,461 m ³ medidas da embalagem: 1,13 x 0,48 x 0,85		UN	1		
00036	00036	00006023	GELADEIRA geladeira / refrigerador capacidade mínima de 280 litros consumo (kwh) 35,5 capacidade de armazenagem total (l) 280 tensão/voltagem 110v / 220v consumo de energia a (menos 25% de consumo)		UN	2		
00037	00037	00015798	ARMARIO VITRINE armário vitrine 02 portas / aço / ferro pintado / laterais de		UN	1		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			vidro - armário vitrine de 2 portas - estrutura montada em cantoneiras de 1 x 1/8 de espessura - pés em metalão de 25x25mm com ponteiros de borracha - base, fundo e tampo em chapa de aço esmaltado - laterais e porta em vidro cristal de 3mm - prateleiras em vidro de 4mm - porta dupla em perfil com fechadura tipo yale com duas chaves, - medindo 1,65m x 0,65m x 0,40m, com pintura eletrostática.					
00038	00038	00006023	GELADEIRA geladeira para conservação de vacinas (geladeira científica) - capacidade interna: 280 litros câmara para armazenamento e conservação de vacinas devendo atender as seguintes especificações: - tipo vertical; - capacidade de armazenamento mínimo de 280 litros úteis; - câmara interna construída em aço inoxidável; - possuir no mínimo 4 (quatro) prateleiras deslizantes em aço inox; - 1 porta, no mínimo vidro duplo, com isolamento e metalizado, com sistema antiembaçante, permitindo visualização da câmara interna; - isolamento térmico em poliuretano em todas as paredes (mínimo de 70mm), livre de cfc; - possuir circulação de ar forçado, proporcionando perfeita homogeneidade de temperatura dentro da câmara; - sistema que evita acúmulo de gelo sem a necessidade de desligamento para limpeza (degelo automático seco); - possuir rodízios com freios; - painel de comandos e controles frontal superior, com sistema microprocessado pelo display em lcd com fundo iluminado para visualização dos parâmetros, programável de +2°C a +8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C, a leitura das temperaturas máxima e mínima devem ser diretamente e simultaneamente no mesmo display; - iluminação interna em led com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal; - sistema de alarme audiovisual de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável e silenciador do alarme sonoro, reativando-se automaticamente após alguns minutos; - sistema de redundância elétrico/eletrônico; - sistema de bateria de emergência para		UN	1		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>acionamento dos alarmes na falta de energia mantendo todas as funções eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia de no mínimo 48 horas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - chave geral de energia – liga/desliga; - equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 hz (de acordo com a necessidade do solicitante); - registro na anvisa; - manual do proprietário em português; - sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador; - discadora de telefone para no mínimo 3 números pré-programados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica; - estabilizador de voltagem; - certificado de calibração padrão rbc; - assistência técnica autorizada no estado. <p>. garantia - 12 meses.</p>					
00039	00039	00017136	ELETROCARDIOGRAFO eletrocardiógrafo laudo interpretativo / 12 canais / bateria interna / memória / tela lcd / suporte com rodízios / software para exame em computador		UN	2		
00040	00040	00040181	<p>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO central de nebulização</p> <p>mínimo de 04 saídas simultâneas / potência mínima de ¼ de hp / suporte com rodízios</p> <p>aparelho aerosol com 4 saídas e carro suporte.</p> <p>suporte para máscaras</p> <p>kit de nebulização</p> <p>compressor isento de óleo</p> <p>potência 1/3 ou 1/4 hp 50/60hz</p> <p>rotação 1.750 rpm</p> <p>40 ou 80 libras</p> <p>protetor térmico</p> <p>voltagem: 110/220v ou bivolt automático</p>		UN	1		

2 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição do Castelo, ES, no período da Ata de Registro de Preços.

2.2 - A entrega dos equipamentos/materiais permanentes deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2.3 - Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, de 08h00min às 11h00min e



13h00min as 16h00min, localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigor, Conceição do Castelo, ES (ao lado do Hospital). Sábados, domingos e feriados não serão aceitos entregas.

2.4 - Os equipamentos/materiais permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5 - Os equipamentos/materiais permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6 - Os equipamentos/materiais permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

2.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

2.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

2.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

2.12 - A administração não está obrigada a adquirir os produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento de início de sua execução.

2.13 - Os materiais ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, reciclados, reconicionados ou recuperados, deverão estar adequadamente embalados de forma a reservar suas características originais.

2.14 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: quantidade, composição, garantias, prazos de validade e origem.

2.15 - Será recusado produtos deteriorados, adulterados, corrompidos, fraldado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



2.16 - Em hipótese nenhuma será aceito materiais reconicionados, manufaturados, ou reciclados ou com algumas características que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

2.17 - Os equipamentos eletrônicos deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.18 - A Contratada deverá oferecer assistência técnica no Estado do Espírito Santo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no período de garantia, sempre que solicitada a garantia.

2.19 - A Contratada deverá repor os equipamentos que por ventura não derem para ser concertados nas dependências da Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 - DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

3.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de



aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

4.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6 - Entregar os objetos desta licitação após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Requerente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.

4.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

4.2.8 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

4.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

4.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;



- 4.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/contrato;
- 4.2.12 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;
- 4.2.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- 4.2.14 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;
- 4.2.15 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratante, número de registro, função e fotografia do empregado portador;
- 4.2.16 - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como natureza grave não seja mantido em serviço;
- 4.2.17 - Possuir Assistência Técnica localizada no Estado do Espírito Santo, com Engenheiro(a) técnico responsável registrado no CREA-ES, para os itens 18, 38 e 39;
- 4.2.18 - A Empresa vencedora dos equipamentos descritos nos itens 18 e 39, deverão oferecer treinamento para utilização dos mesmos.
- 4.2.19 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato declaração, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:
 - 6.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 6.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 6.1.3 - Fraudar na execução do contrato;
 - 6.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.1.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 6.1.6 - Não mantiver a proposta;
- 6.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará



sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, a Contratada que:

6.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

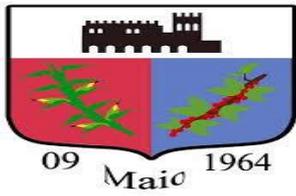
6.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

6.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em favor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

REF.: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº _____ / _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

Nosso preço total para entrega(s) do(s) objeto(s) é de R\$ _____ (_____ extenso _____).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, ES, de de 2018.

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000031/2018**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pelo presente, informar a Vossa Senhoria, que o(a) Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Conceição do Castelo, ES, de de 2018.

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000031/2018.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000031/2018

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Processo Administrativo nº 2.550/2018

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo Inscrita no CNP **14.733.777/0001-70** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, e a Secretária Municipal de Saúde o **Srª. SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, brasileira residente e domiciliada na Av. José Grilo, S/N, Aptº 305, Edifício Maria de Oliveira Pinto-Centro Conceição do Castelo, ES portadora do CPF nº. **003.305.357-44** e **RG 062521604 IFP RJ** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000031/2018**, processo administrativo 6.432/2016, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX-XX e no RG sob o nº XX.XXX.XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais



condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor
Total						
1	**	**	**	**	**	

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$** (.....)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição do Castelo, ES, no período da Ata de Registro de Preços.

5.2 - A entrega dos equipamentos/materiais permanentes deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

5.3 - Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigor, Conceição do Castelo, ES (ao lado do Hospital). Sábados, domingos e feriados não serão aceitos entregas.

5.4 - Os equipamentos/materiais permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os equipamentos/materiais permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.6 - Os equipamentos/materiais permanentes serão recebidos de recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução da Ata.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

5.12 - A administração não está obrigada a adquirir os produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento de início de sua execução.

5.13 - Os materiais ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, reciclados, recondicionados ou recuperados, deverão estar adequadamente embalados de forma a reservar suas características originais.

5.14 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: quantidade, composição, garantias, prazos de validade e origem.

5.15 - Será recusado produtos deteriorados, adulterados, corrompidos, fraldado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.16 - Em hipótese nenhuma será aceito materiais recondicionados, manufaturados, ou reciclados ou com algumas características que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

5.17 - Os equipamentos eletrônicos deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.18 - O Fornecedor Registrado deverá oferecer assistência técnica no Estado do Espírito Santo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no período de garantia, sempre que solicitada a garantia.

5.19 - O Fornecedor Registrado deverá repor os equipamentos que por ventura não derem para ser concertados nas dependências da Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.



7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



- 8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.6 - Entregar os objetos desta licitação após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Requerente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.
- 8.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;
- 8.2.8 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;
- 8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo Fornecedor Registrado, seus empregados, ou prepostos, ao Órgão Gerenciador, ou a terceiros;
- 8.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;
- 8.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;
- 8.2.12 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;
- 8.2.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Órgão Gerenciador;
- 8.2.14 - Garantir a execução qualificada da Ata de Registro de Preços durante o período de execução;
- 8.2.15 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individual, do qual deverá constar o nome do Fornecedor Registrado, número de registro, função e fotografia do empregado portador;
- 8.2.16 - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como natureza grave não seja mantido em serviço;



8.2.17 - Possuir Assistência Técnica localizada no Estado do Espírito Santo, com Engenheiro(a) técnico responsável registrado no CREA-ES, para os itens 18, 38 e 39;

8.2.18 - A Empresa vencedora dos equipamentos descritos nos itens 18 e 39, deverão oferecer treinamento para utilização dos mesmos.

8.2.19 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços declaração, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9 - CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Não manter a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

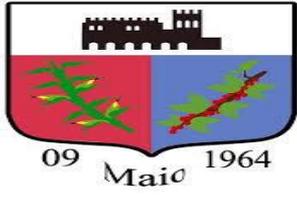
Conceição do Castelo - ES, _____ de _____ de _____.

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO
Representante legal do Órgão Gerenciador

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CPF



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo Inscrita no **CNPJ 14.733.777/0001-70** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, e a Secretaria Municipal de Saúde o **Srª. SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Av. José Grilo, S/N, Aptº 305, Edifício Maria de Oliveira Pinto-Centro, Conceição do Castelo, ES portadora do CPF nº. **003.305.357-44** e **RG 062521604 IFP RJ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu(ua) representante legal, Senhor(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000031/2018 e Processo nº 2.550/2018, aquisição por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.247/13, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 - A **CONTRATADA** será responsável pela entrega total dos objetos desta licitação ao preço



por ela proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....) de acordo com os preços consignados na ata do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000031/2018.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DIVÍDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

5.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

5.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento



será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

5.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis até 01 (um) ano de vigência. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o prazo acima fixado, o contrato será corrigido com base no índice oficial do INPC.

6.2 - As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição do Castelo, ES, no período da Ata de Registro de Preços.

7.2 - A entrega dos equipamentos/materiais permanentes deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

7.3 - Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigor, Conceição do Castelo, ES (ao lado do Hospital). Sábados, domingos e feriados não serão aceitos entregas.

7.4 - Os equipamentos/materiais permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 - Os equipamentos/materiais permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 - Os equipamentos/materiais permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

7.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

7.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

7.12 - A administração não está obrigada a adquirir os produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento de início de sua execução.

7.13 - Os materiais ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, reciclados, recondicionados ou recuperados, deverão estar adequadamente embalados de forma a reservar suas características originais.

7.14 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: quantidade, composição, garantias, prazos de validade e origem.

7.15 - Será recusado produtos deteriorados, adulterados, corrompidos, fraldado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.16 - Em hipótese nenhuma será aceito materiais recondicionados, manufaturados, ou reciclados ou com algumas características que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

7.17 - Os equipamentos eletrônicos deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.18 - A Contratada deverá oferecer assistência técnica no Estado do Espírito Santo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no período de garantia, sempre que solicitada a garantia.

7.19 - A Contratada deverá repor os equipamentos que por ventura não derem para ser concertados nas dependências da Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



8 - CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6 - Entregar os objetos desta licitação após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Requerente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.

9.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

9.2.8 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

9.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

9.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

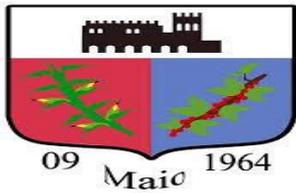
9.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/contrato;

9.2.12 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;

9.2.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

9.2.14 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

9.2.15 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratante, número de registro, função e fotografia do empregado portador;



9.2.16 - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como natureza grave não seja mantido em serviço;

9.2.17 - Possuir Assistência Técnica localizada no Estado do Espírito Santo, com Engenheiro(a) técnico responsável registrado no CREA-ES, para os itens 18, 38 e 39;

9.2.18 - A Empresa vencedora dos equipamentos descritos nos itens 18 e 39, deverão oferecer treinamento para utilização dos mesmos.

9.2.17 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato declaração, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

10.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - cometer fraude fiscal;

10.1.6 - não mantiver a proposta;

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

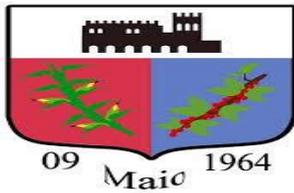
10.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

10.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- e) Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

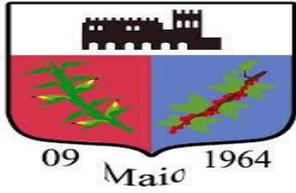
14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Faz parte do presente Contrato, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

14.1.1 - ANEXO I - Ato de Designação de Fiscal do Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2017

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: